



Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro

CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP

Fone/fax: (16)3142-1350

www.camarasjbv@yahoo.com.br

Folha nº

Enc.

LEI MUNICIPAL DE Nº1.521 DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM ARRIMO NO INCISO II DO ARTIGO 41 DA LEI FEDERAL 4320/64 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CÉLIA MARIA FERRACIOLI DOS SANTOS, Prefeita Municipal de São José da Bela Vista - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU e ELA PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:**

ARTIGO 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria da Prefeitura Municipal de São Jose da Bela Vista, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 440.000,00**(Quatrocentos e quarenta mil reais), destinados a colbertura no orçamento vigente de despesa conforme especifica, e um crédito adicional suplementar na Contabilidade da Câmara Municipal, no valor de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), com a anulação parcial das fichas que especifica:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0023 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL

2042 Manutenção e Coordenação do F.M.S. - 15%

Ficha 187 - 31.90.11.00 - Pessoal Civil

R\$ 440.000,00

SUPLEMENTA CÂMARA MUNICIPAL

Ficha nº04 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$50.000,00

Ficha nº06 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$120.000,00

Ficha nº07 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

ARTIGO 2º – Os recursos para a cobertura do presente credito suplementar, são provenientes de anulação no orçamentos vigente de despesa conforme especifica:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.02- PROCURADORIA JURÍDICA

04.122.0002 SUPORTE JURÍDICO

2003 Manutenção da Procuradoria Jurídica do Município

Ficha 007 - 31.90.11.00 - Pessoal Civil

R\$ 5.000,00

Ficha 008 - 31.90.13.00 - Obrigações Patronais

R\$ 3.000,00

02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.03.01 ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0003 SUPORTE ADMINISTRATIVO

2004 Serviços Administrativos e Pessoal

Ficha 017 - 31.90.13.00 - Obrigações Patronais

R\$ 11.000,00



Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro

CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP

Fone/fax: (16)3142-1350

www.camarasjbv@yahoo.com.br

Folha nº _____
Enc. _____

02.07.01 FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

09.271.0016 INATIVOS E PENSIONISTAS

2033 Inativos e Pensionistas

Ficha 136 - 31.90.03.00 - Aposentadorias e Reformas R\$ 60.000,00

04.123.0014 PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA

2031 Manutenção da Gestão Financeira

Ficha 125 - 31.90.11.00 - Pessoal Civil R\$ 130.000,00

Ficha 125 - 31.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 36.000,00

02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.01 OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA

15.451.0018 DESENVOLVIMENTO URBANO

2034 Manutenção de Obras e Infra Estrutura Urbana

Ficha 138 - 31.90.11.00 - Pessoal Civil R\$ 30.000,00

Ficha 139 - 31.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 11.000,00

02.08.04 SERVIÇOS URBANOS

15.452.0017 SERVIÇOS URBANOS

2036 manutenção de Praças e Jardins

Ficha 213 31.90.11.00 - Pessoal Civil R\$ 23.000,00

Ficha 152 - 31.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 9.000,00

2035 Serviços de Limpeza Pública

Ficha 144 - 31.90.11.00 - Pessoal Civil R\$ 20.000,00

Ficha 245 - 31.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 6.000,00

02.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0023 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL

2045 Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Ficha 206 - 31.90.11.00 - Pessoal Civil R\$ 80.000,00


Ficha 207 - 31.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 16.000,00

CÂMARA MUNICIPAL:

Ficha nº003 3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$220.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 15 de Setembro de 2014.


CÉLIA MARIA FERRACIOLI DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1.236-Cx. P.03-Tel. (016)3142-8100
CEP: 14440-000-São José da Bela Vista-SP
CNPJ.Nº59.851.600/0001-06

Ofício nº21/2013
São José da Bela Vista 18/09/2014

Folha nº
Esp.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
PROTOCOLO N.º 112
ENTRADA 19/09/2014
PROCURAR: Mexaloso
ENC. PROTOCOLO

Senhor presidente:

Segue em anexo cópia da Lei Municipal de nº1.521 de 15/09/2014 devidamente sancionada e para as providências pertinentes.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUIZ DARINI BATISTA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

Ao Exmo.Sr.

VICENTE DE PAULA MASSINO
MD.Presidente da Câmara Municipal de
São José da Bela Vista-SP